CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 9 DE 30 DE MAIO DE 2025

Insere artigo na Lei Ordinária nº 1.882, de 23 de maio de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica inserido o artigo 6º na Lei Ordinária nº 1.882, de 23 de maio de 2025 com a seguinte redação:

"Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana da Vargem, 01 de Junho de 2025.

Jackson Venâncio de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

A inserção do artigo na Lei Ordinária nº 1.882, de 23 de maio de 2025 visa informar a data da entrada em vigor do sublime instrumento normativo, neste caso a data de publicação da norma jurídica, sem a qual, ela somente passaria a valer após quarenta e cinco dias da data de sua publicação conforme o artigo primeiro da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, que dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

"Art.1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. "

Desta forma, mediante o esclarecimento submetido a essa egrégia Casa Legislativa, peço aos meus caros colegas que aprovem o presente projeto de lei.

Jackson Venâncio de Souza
Vereador